

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 0692/89

De, 03 de Agosto de 1989.

Faz doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar mediante Decreto, uma área de terreno, ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) para construção de sua sede própria neste Município, com as seguintes características:

ao Norte: Com o Prédio do Pré-Escolar, com 40,00m;
ao Sul : Com a Loja Maçônica, com 40,00m;
ao Leste: Com a Rua Castor V. Regis, com 20,00m e,
ao Oeste: Com área da Prefeitura, com 20,00m.

Art. 2º - O prazo para início da construção será de 01(um) ano, sob pena do mesmo reverter automaticamente para o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim(RN), 03 de Agosto de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Risalva Cruz
Secretária Mus. da Administração
CPF 063.477.384-49